

ILMA SRA. DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DRA. MARIANA CLEMENTINO BRANDÃO

Proc. n° 12350/2016

**SINDICATO DOS SERVIDORES DA
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDJUS**, CNPJ n°
11.013.026/0001-90 e com registro no Cadastro Nacional de Entidades
Sindicais do Ministério do Trabalho e Emprego, CNES/MTE sob o n°
46000.012351/2002-34, com endereço na Rua das Cajazeiras, n° 43,
Centro, São Luis, MA, CEP 65015-080, www.sindjus.org.br, fone 098-
32326454, Fax 098 098-3232-5497, única entidade representativa de todos
os servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, com
abrangência estadual, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, nos
autos do Proc. n° 12350/2016, expor e requerer o seguinte:

1. Este órgão de classe foi autorizado pelo Egrégio Presidente do Tribunal de Justiça à participar da Comissão do Concurso de Remoção, cuja fase prevê (a) a elaboração de Proposta de Resolução que disciplinará, por meio de Regulamento, a ser editada pela Presidência do Tribunal de Justiça, o certame e (b) elaboração do Edital.



2. Este órgão indicou como seu representante para integrar a referida comissão o Vice-Presidente desta Entidade Sindical, o servidor MÁRIO LUIS ANDRADE SOUZA, por meio do ofício nº 38/2015-GP/SINDJUS-MA, Processo DIGDOC 12350/2016.

3. Objetivando permitir maior e mais efetiva participação dos servidores, este órgão de classe pediu aos servidores que enviassem sugestões/propostas que pudessem contribuir para enriquecer, ou melhorar, o trabalho que vem sendo realizado, tendo recebido várias propostas, as quais foram selecionadas e as que mereceram destaque são a seguir transcritas:

(a) Os servidores sugerem que o Tribunal de Justiça publique e atualize mensalmente em seu sítio www.tjma.jus.br a **lista de antiguidade de todos os servidores aptos a participar do processo seletivo de remoção, bem como também a lista de comarcas com os respectivos cargos vagos**, a exemplo do que ocorre com os magistrados. Importante frisar que a divulgação das referidas listas faz-se necessário para definir a classificação dos interessados agregando mais transparência durante o processo seletivo, além de auxiliar o candidato na escolha do local para onde pretende ser removido;

(b) A manutenção da quantidade de 03 (três) opções de escolhas de comarcas para classificação no processo seletivo de remoção;



(c) Permitir que os servidores que tenham entrado em exercício no quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão até 1/12/2013 possam se inscrever, considerando para tanto, que o resultado final do certame será divulgado em 1/6/2016, ponderando que para a contemplação da vaga deve ser observado o prazo do Edital nº 002/2011, publicado no DJE nº 49, de 15.03.2011.

(d) Acrescentar a redação do art. 23 da Resolução que disciplina o Concurso de Remoção, um parágrafo único que condiciona a aplicação do inciso II do aludido artigo a uma decisão judicial e/ou administrativa definitiva de mérito;

(e) Em face da continuidade das atividades, da distribuição permanente de serviços e da impossibilidade de cumprimento de todas as tarefas, há necessidade de alteração da redação do art. 37, uma vez que é discriminatório para os oficiais de justiça, tornando-se necessário ou uma regra geral para todos os servidores ou então a sua revogação.

(f) Alteração do art. 38, uma vez que foi elaborado prevendo que existiria concurso de ingresso com validade, entretanto o concurso vai expirar e não temos previsão para



realização de outro concurso de ingresso o que dificulta a reposição da força de trabalho. Dessa forma, é necessário a redução do percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da lotação numérica para 50% (cinquenta por cento), facilitando o deslocamento do servidor para outra unidade de trabalho;

(g) Na hipótese de inscrição de servidores de cônjuges de inscrição no Concurso de Remoção e em face do princípio constitucional que determina a manutenção da unidade familiar, quando um deles for removido o outro será removido em caráter provisório até que seja contemplado com sua vaga definitiva.

Diante do exposto, e sendo essas as contribuições, respeitosamente assino.

ANIBAL DA SILVA LINS
PRESIDENTE